

EMENDA N° 02 DE RELATORA

Altera a redação do art. 8º - A que passa a constar como segue:

“Art. 8º – O Presidente, o Vice-Presidente e o Diretor da Escola do Legislativo Julieta Battistioli terão mandato de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.”


VEREADORA MARIA CELESTE
Relatora da Comissão Conjunta

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa dar caráter mais igualitário à participação, bem como oportunizar a alternância dentre os funcionários aptos ao cargo de Diretor da Escola do Legislativo Julieta Battistioli e, ainda, gestão de igual período.